



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

DECRETO Nº 11/2021

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 116 da Lei Complementar 005/1993, do Município de Morro Grande, Lei Municipal nº 854/2016 e pelas demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo citados, para executarem os Processos de Sindicância e Processos administrativos disciplinares no âmbito da administração pública do municipal de Morro Grande, visando apurar eventuais irregularidades e/ou ilegalidades.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores públicos efetivos, **JOSSEMAR ANTONIO DANIEL** matrícula nº 119 que, de acordo com o artigo 122 da Lei Complementar 005/1993, do Município de Morro Grande, exercerá a presidência da Comissão de Sindicância; **TAMILES CANDEO** matrícula nº 808 e **DANNIEL ORIONE DA SILVA**, matrícula nº 804.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Sindicância, na forma que estabelece o artigo 122, §1º, da Lei Complementar 005/1993, do Município de Morro Grande, designará o respectivo Secretário para realizar os trabalhos sindicantes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 3º A Comissão de Sindicância exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo de Sindicância serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, SC, 21 de janeiro de 2021.



CLELIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal